



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 18 de Junho de 2025

Ano I - Edição 0.826

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **7** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.293 DE 06 DE
JUNHO DE 2025 3

LICITAÇÕES

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO ONLINE Nº 001/2025 5

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 5

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 5

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 326/2025 6

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 327/2025 6

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 328/2025 6

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 329/2025 6

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 335/2025 6

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 287/2025 7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/2024 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 7

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 18 de Junho de 2025

Ano I - Edição 0.826

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 7

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Quarta-Feira, 18 de Junho de 2025

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 0.826

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.293 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.293, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.”

FAUSTO LUANO ROSA Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;

II - O Consea Municipal, no âmbito do Sisan, com a finalidade de prestar assessoramento ao/à Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à/à Diretoria Municipal de Assistência Social.

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população, em especial aquelas que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social sendo:

I - Prioritariamente as famílias cadastradas no Cadastro único para programas sociais do governo Federal;

II - Prioritariamente os indivíduos e/ou famílias em situação de pobreza, extrema pobreza, extrema vulnerabilidade social decorrente de saúde e renda, e que tenham na composição de sua família gestantes, nutrízes, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, e os casos em situação de emergência e/ou estado de calamidade pública;

III - Prioritariamente os indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social por ausência de renda e que não recebam nenhum benefício de transferência de renda.

IV - Pessoas domiciliadas no Município de Pedranópolis;

Parágrafo único. Serão admitidas exceções ao público prioritário mediante justificada avaliação técnica emitida por profissional do setor social do município, responsável pelo atendimento e/ou acompanhamento das famílias.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no Município de Pedranópolis Estado de São Paulo por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete ao Consea Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 18 de Junho de 2025

Ano I - Edição 0.826

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:

- I - Indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal,
- II - Avaliar o Sisan no âmbito do município;

Parágrafo Único Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Consea Municipal.

Art. 7º O Consea Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à Caisan Municipal:

- I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Consea Municipal, a Política e o Plansan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
 - II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
 - III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;
 - VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
 - V - Apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;
 - IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;
 - VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
- § 1º O Plansan Municipal deverá:

- I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
- II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;
- IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan

Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 10. O Consea Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios de indicação e votação (mais votado), podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da Caisan Municipal.

Art. 12. Para o cumprimento de suas funções, o Consea Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil e governamentais do Consea, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 13. A organização e funcionamento do Consea Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 14. A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal.

Art. 15. A Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 16. A Caisan Municipal será presidida pelo/a titular da sociedade civil, com atribuições de articulação e integração.

Art. 17. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo único. Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 18 de Junho de 2025

Ano I - Edição 0.826

Art. 18. A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 19. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 06 de junho de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP. Data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO ONLINE Nº 001/2025

AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS.
LEILÃO ONLINE (ELETRÔNICO) 001/2025. PROCESSO 345/2025.
Do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedranópolis-SP.
OBJETO: Alienação de Bens Públicos. EDITAL: Poderá ser retirado pessoalmente ou nos sites: www.pedranopolis.sp.gov.br ou www.bidmax.com.br. REALIZAÇÃO: DIA 15/07/2025, às 09:00 Horas. Agendar visitação dias 23 de junho a 14 de julho 2025, através do telefone (17) 3838-1101. Pedranópolis, 18 de junho de 2025. Fausto Luano Rosa, Prefeito Municipal.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

REGIANE CÁSSIA ROCHA

Agente de Contratação

LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS/HOMOLOGAÇÃO/
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – PROCESSO Nº 304/2025.
OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAL, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.
Resultado – Vencedores: VIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICA-

MENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 40.143.673/0001-15, Lote 01 – itens: 01, 02, 08, 37, 47, 73, 79, 84, 93, 98, 100, 112, 125, 140, 158, 172, 179, 188, 190, 192, 203, 208, 211, 215, 216; Lote 05 – itens: 03, 12, 15, 21, 24, 29, 42, 49, 58, 61, 62, 64, 68, 71, 82, 85, 91, 97, 111, 116, 131, 138, 139, 142, 143, 152, 154, 155; Lote 06 – itens: 36, 156, 174, 176, 177, 182, 186, 187, 191, 200, 214, 218; Lote 12 – itens: 78, 95, 96, 99, 101, 103, 105, 107, 115, 117, 121, 122, 123; Lote 13 – itens: 35, 86, 109, 110, 124, 130, 147, 153, 157, 166, 175, 181, 189, 209, 217; e Lote 15 – itens: 16, 44, 75, 76, 87, 106, 108, 126, 128, 137, 183, 185, 197, 201, 212, 219; MAXXI MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 10.908.334/0001-11, Lote 02 – itens: 13, 17, 18, 25, 26, 31, 39, 40, 41, 134, 135, 141, 149, 150, 194, 205; Lote 03 – itens: 05, 07, 14, 27, 28, 32, 38, 51, 52, 53, 65, 92, 104, 118, 119, 120, 144, 145, 146; Lote 04 – itens: 136, 151, 159, 160, 162, 163, 164, 169, 170, 180, 184, 195, 196, 199, 207, 210; Lote 08 – itens: 77, 148, 168, 173, 202; Lote 09 – itens: 11, 43, 45, 46, 55, 59, 60, 63, 83, 89, 90, 94; Lote 10 – itens: 102, 114, 127, 129, 132, 133, 167, 193, 198, 213; Lote 14 – itens: 10, 23, 34, 48, 50, 66, 69, 70, 113, 161, 178, 204; e PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ nº 14.504.853/0001-75, Lote 07 – itens: 04, 57, 81, 165, 171, 206; Lote 11 – itens: 06, 09, 19, 20, 22, 30, 33, 54, 56, 67, 72, 74 e 80.
Fica o adjudicatário convocado assinar contrato. FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal – Pedranópolis/SP, 18 de junho de 2025.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025:

AJUSTE 95/2025 - VIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, no valor de R\$ 2.053.774,12 (dois milhões, cinquenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos);
AJUSTE 96/2025 - MAXXI MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, no valor de R\$ 1.985.180,65 (um milhão, novecentos e oitenta cinco mil, cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos);
AJUSTE 97/2025 - PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP, no valor de R\$ 472.948,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais).
Do pagamento: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
Data assinatura: 18/06/2025
Vigência: até 17/06/2026
Autorização FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal – 18 de junho de 2025.

LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

AVISO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP.
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS/HOMOLOGAÇÃO/
ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 309/2025.
OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 18 de Junho de 2025

Ano I - Edição 0.826

PEDRANÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

Resultado – Vencedores: EDILSON FURLAN VIEL – ME, CNPJ nº 45.297.920/0001-51, Lote 01 – itens: 04, 10, 11, 12, 13; Lote 02 – itens: 02; FABIANA IZABEL IAMAMOTO MELO ME, CNPJ nº 28.874.342/0001-50, Lote 03 – itens: 06, 08, 09 e ADRIANO FERREIRA DA SILVA 07527343699, CNPJ nº 13.660.382/0001-21, Lote 04 – itens: 07; Lote 05 – itens: 03; Lote 06 – itens: 01, 15; Lote 07 – itens: 14.

Fica o adjudicatário convocado assinar contrato. FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal – Pedranópolis/SP, 18 de junho de 2025.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025:

AJUSTE 99/2025 - EDILSON FURLAN VIEL – ME, no valor de R\$ 104.793,99 (cento e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos);

AJUSTE 100/2025 - FABIANA IZABEL IAMAMOTO MELO ME, no valor de R\$ 80.893,41 (oitenta mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos);

AJUSTE 101/2025 - ADRIANO FERREIRA DA SILVA 07527343699, no valor de R\$ 103.440,93 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

Do pagamento: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Data assinatura: 18/06/2025

Vigência: até 17/06/2026

Autorização FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal – 18 de junho de 2025.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 326/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 326/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 326/2025 PROCESSO Nº 347/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MOTOSSERA HUSQVARNA 372XP DO SETOR SERM DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

CONTRATADO: ASC FLORESTA E JARDIM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 31.948.654/0001-75

VALOR: R\$ 317,46 (Trezentos e Dezessete Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Pedranópolis/SP, 18 de Junho de 2025.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 327/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 327/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 327/2025 PROCESSO Nº 348/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MICRO ÔNIBUS DE PLACA GEA 4161 DO SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

CONTRATADO: LUCIMAR APARECIDA SAVES DE LIMA

CNPJ: 06.063.624/0001-34

VALOR: R\$ 408,00 (Quatrocentos e Oito Reais).

Pedranópolis/SP, 18 de Junho de 2025.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 328/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 328/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 328/2025 PROCESSO Nº 349/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MICRO ÔNIBUS DE PLACA DJL 3B52 DO SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

CONTRATADO: CLAUDENIR LOZANO GARCIA

CNPJ: 11.808.871/0001-52

VALOR: R\$ 1.270,00 (Hum Mil Duzentos e Setenta Reais).

Pedranópolis/SP, 18 de Junho de 2025.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 329/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 329/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 329/2025 PROCESSO Nº 350/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MICRO ÔNIBUS DE PLACA DJL 2E62 DO SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

CONTRATADO: CLAUDENIR LOZANO GARCIA

CNPJ: 11.808.871/0001-52

VALOR: R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

Pedranópolis/SP, 18 de Junho de 2025.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 335/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 335/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26

AJUSTE Nº 103/2025

DISPENSA Nº 335/2025

PROCESSO Nº 356/2025

AJUSTE Nº 103/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora LEANDRO RAIOTTO ANDRADE. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 18 de Junho de 2025

Ano I - Edição 0.826

LIS/SP

CONTRATADO: GOLD TERCEIRIZAÇÕES & SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: 60.733.841/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 28.560,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2025 À 17/06/2026

Pedranópolis/SP, 18 de junho de 2025.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 287/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 287/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025

AJUSTE Nº 102/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 287/2025 PROCESSO Nº 301/2025 AJUSTE Nº 102/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E ACESSÓRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA DIVERSOS SETORES DESSA MUNICIPALIDADE.

CONTRATADO: 50.443.781 ANDREA SOARES BACANELLI

CNPJ: 50.443.781/0001-67

VALOR: R\$ 19.139,00 (dezenove mil, cento e trinta e nove reais)

Pedranópolis/SP, 18 de junho de 2025.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 010/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA ZERO QUILOMETRO, COM CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, MOTOR DE 70 Á 90CV, 4X4, DIESEL, COM SISTEMA DE ESCAVAÇÃO E SISTEMA DE CARREGAMENTO, CAPACIDADE MÁXIMA CARREGADEIRA DE 088m³ E CAPACIDADE MÁXIMA DA ESCAVADEIRA DE 0,21M³.

CONTRATADA: LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA ASSINATURA: 17/06/2025.

VIGÊNCIA: 17/06/2025 à 16/06/2026.

Pedranópolis/SP, 18 de junho de 2025.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

